



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

## LEI N° 963, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

**Súmula:** Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios percebidos pelo Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Ventania com fulcro no artigo 37, X, da Constituição Federal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

### L E I:

**Art. 1°** - Fica concedido ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais a reposição das perdas inflacionárias no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) sobre os seus respectivos subsídios, tendo como base a variação do IPCA apurado no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como previsões do artigo 4° da Lei municipal n° 704/2016 e do artigo 3° da Lei Municipal n° 705/2016.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do orçamento geral do Município

**Art. 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2024.

  
**JOSÉ LUIZ BITTENCOURT**  
Prefeito Municipal

